CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1229
DATA 28 DEZ. 2015 HORAS 11:52
Carimbo/Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 18/12/2015

LEI Nº 2.261, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.015.

"Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal regulamentar a divulgação dos direitos dos portadores de câncer, bem como os telefones para informações.

Paragrafo único – A divulgação poderá conter as seguintes informações:

"PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) – CONHEÇA SEUS DIREITOS":

a) Aposentadoria por invalidez;
b) Auxílio-doença;
c) Isenção do Imposto de Renda na aposentadoria;
d) Isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
e) Isenção de IPVA para veículos adaptados;
f) Isenção do IPI na compra de veículos adaptados;
g) Quitação de financiamento da casa própria;
h) Saque do FGTS;
i) Saque do PIS/PASEP;
j) Quitação de financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2.015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 28/12/2015
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo